

Petição On-line

Petição:	Coletiva
Nome do 1º Peticionário ou de Pessoa Coletiva:	Sandra Cristina dos Santos de Oliveira
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Documento de identificação:	Passaporte Nº válido até:
Identificação de outros peticionários:	
Objeto sucinto da sua Petição:	Pelo direito a que o Pai não seja contabilizado como acompanhante no parto
Texto da sua Petição:	<p>Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia da República, Contextualização O apoio à Mulher Grávida no Parto é um direito humano essencial; direito esse que com a passagem do parto para o contexto hospitalar foi negado durante muitos anos. Foi na década de '60 que se reivindicou o direito da mulher a não estar sozinha no parto nos hospitais. Os homens uniram-se às reivindicações femininas e reclamaram o direito a estarem presentes no momento do nascimento dos seus filhos. Desde então que é ao Pai que se incute a responsabilidade quase única de assumir o papel do apoio à mulher no parto, quando este sempre foi um papel de outras mulheres, a saber: avós, irmãs, tias, doulas e amigas, entre outras. Os signatários desta petição consideram que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Pai está afectivamente envolvido com o momento. O Pai precisa também ele de poder ser apoiado e/ou de sentir que à sua falta ou ausência, a Mãe do seu filho continua a ter suporte a nível emocional e físico, como entre mulheres sempre aconteceu. • Se noutros tempos, em hospitais portugueses as infraestruturas poderiam justificar esta limitação, hoje não têm como. Acreditamos que actualmente todos os serviços têm condições e espaço para acolher este momento como o momento familiar que é. No entanto, continua a haver resistência por parte dos profissionais de saúde, que limitam o acompanhamento da mulher em trabalho de parto à presença de apenas uma pessoa, sendo que alguns hospitais restringem inclusive a possibilidade de troca de acompanhante. • O processo de parto é um momento exigente física e emocionalmente e não só para a Mulher, mas também para quem presta apoio, pois podem estar em causa longos períodos de tempo. A exigência de que o apoio seja limitado à figura do Pai, não faz nem nunca fez sentido e leva a que várias vezes não seja garantido à mulher o apoio contínuo que se sabe ser tão importante. • A presença do Pai é intrínseca nesse momento, se assim o entender o casal, mas não deve ser vista como uma obrigatoriedade nas várias dimensões que o apoio exige. • O Pai pode igualmente ter necessidade de apoio e não é justo sentir a pressão de ser o único elemento a acompanhar a mulher. Sabe-se, pelos estudos

existentes na área, que quando existe um apoio contínuo ao casal, a participação do Pai é mais activa. Como mulher, mãe e acompanhante que sou, que já estive perante esta escolha triangular, e viu Pais ficarem indevidamente do lado de fora, proponho com esta petição, que se ponha fim a esta limitação de um acompanhante apenas por cada mulher em trabalho de parto, e que isso seja clarificado na nossa lei. Que seja dada a possibilidade de escolha à tríade Mãe-Bebé-Pai, de quem querem junto de si para os apoiar. Seja uma avó, uma tia, uma irmã, uma doula ou uma amiga, seja quem for. O importante é que seja concedido esse direito de escolha ao casal e como casal. No artigo 12º do Decreto do Presidente da República nº 24/2014 de 21 de marco, diz-se que “é reconhecido à mulher grávida internada em estabelecimento de saúde o direito de acompanhamento durante todas as fases do trabalho de parto por qualquer pessoa por si escolhida”. O que propomos é que fique expressamente consagrado na lei o direito à presença de acompanhante para apoiar o casal, ou seja, um acompanhante para além do pai, que é parte integrante desta tríade. Pai não é, nem pode ser contabilizado como acompanhante pelos serviços de saúde. Sandra Oliveira painaoeacompanhante@gmail.com Referências: Hodnett ED, Gates S, Hofmeyr G, Sakala C. Continuous support for women during childbirth. Cochrane Database of Systematic Reviews 2013, Issue 7. Art. No.: CD003766. DOI: 10.1002/14651858.CD003766.pub5 Klaus, M. and Kennell, J. (1997), The doula: an essential ingredient of childbirth rediscovered. Acta Paediatrica, 86: 1034–1036. doi: 10.1111/j.1651-2227.1997.tb14800.x Bertsch TD, Nagashima-Whalen L, Dykeman S, Kennell JH, McGrath S. Labor support by first-time fathers: Direct observations with a comparison to experienced doulas. J Psychosom Obstet Gynecol 1990;11:251-60

Caso não seja possível contactar o 1º Peticionário, indique outro contacto:

Nome:	Elisa Melo
Morada:	
Local:	
Código Postal:	
Endereço Eletrónico:	
Nr. Telemóvel:	
Nacionalidade:	Portuguesa